

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 339/25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA DRENAGEM DE ESGOTO PARA
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO
REALIZAÇÃO EM: 14/05/2025 ÀS 09:00 HORAS

REF.: CONTRA RAZÕES DE RECURSO

Ao Pregoeiro e equipe técnica da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Prezados Senhores,

A empresa COMPAC Andaimes LTDA – ME inscrita no CNPJ: 10.208.694/0001-00 e Inscrição Estadual: 438.261.997.116 estabelecida na Avenida Santo Antônio, 2449 - Somenzari, Marília/SP – CEP: 17506-040 por seu representante legal o Sr. Ronaldo Rodrigues Gato, Diretor, portador do documento de identidade RG: 10.708.685-2 e CPF: 103.413.968-18 tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO,

Ao recurso apresentado pela empresa Multibombas e Válvulas Ltda. contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou a proposta da recorrente no pregão em referência o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Atendendo à convocação para o certo licitatório supramencionado, a Recorrente participou regularmente do processo, concorrendo com outros licitantes.

Após a análise técnica, nosso catálogo e documentação de habilitação foram devidamente aprovados pela área requisitante, confirmando a adequação do produto oferecido.

No entanto, a empresa Multibombas e Válvulas Ltda. manifestou recurso alegando que nossa proposta não atende integralmente às especificações do edital.

Vale ainda o registro, que no momento do lançamento da proposta na plataforma do pregão disponibilizamos a informação da Marca (Lowara), Fabricante (Xylem) e Modelo (1325S 80X-263-S73 14,9KW 220V DN80) do produto apresentado – solicitado no lançamento da proposta – e que auxiliou a equipe técnica na classificação da proposta para participação da disputa.

É importante ressaltar que as máquinas de nossa empresa atendem a todos os requisitos essenciais e integrais do edital e cumprem plenamente sua finalidade, como demonstraremos a seguir.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

1. Análise Técnica Preliminar Favorável

Como é demonstrado no edital publicado, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau indicou a composição da bomba para aquisição com sua descrição e justifica ainda, no Termo de Referência que o bem a ser adquirido deve cumprir as especificações mínimas detalhadas. Complementa que a especificação detalhada se faz necessário com objetivo de manter o sistema que está em operação de forma eficiente, e que bomba com especificação inferior teria vida útil muito baixa e custos altos para substituição e prejuízos ao meio ambiente em caso de reposição indisponível.

2. Do questionamento prévio registrado em pedido de esclarecimentos

Foi documentado na plataforma que hospeda o pregão (Licitanet) o questionamento de um fornecedor sobre a descrição da bomba a ser adquirida, e temos registrado a resposta:

“A bomba existente que está instalada e em uso é idêntica a especificação do item. Aja vista que a mesma é de alta eficiência e atende a nossa demanda por longo prazo sem a necessidade de manutenção.”

3. Dos apontamentos do pregoeiro ainda na sessão, apontando os motivos da desclassificação da proposta apresentada pela Multibombas e Válvulas Ltda.

Assim que a proposta da empresa Multibombas e Válvulas Ltda foi desclassificada o pregoeiro apresentou claramente a Justificativa:

“Após análise do catálogo apresentado pela empresa vencedora, a nossa equipe técnica concluiu que a marca e modelo apresentado não atende as especificações do edital. Visto que está bem claro e evidente no objeto e descritivo do item, que estamos pleiteando a compra de equipamentos para o bombeamento de esgoto. No catálogo temos as primeiras informações, de que a bomba é para água limpa e indicada para produtos bombeados que não contenham substâncias químicas e mecânicas que afetem os materiais, o que é impossível de não acontecer se tratando de esgoto. Também apontamos que no catálogo a saída tem diâmetro de 40mm, o que impediria a saída de sólidos que são descartados de forma inconsequente, aja vista que no padrão que trabalhamos a entrada e saída são de 80mm.”

4. Citações errôneas no recurso recebido

Foi registrado no recurso recebido que a bomba apresentada em nossa proposta não atendeu as especificações do edital sugerindo a utilização para água limpa.

Segue a indicação da aplicação da bomba para esgoto, conforme especificado na primeira página na nossa ficha técnica apresentada (tradução para português):

“Bombas submersíveis, principalmente para aplicações em esgoto e águas superficiais em edifícios comerciais.

Rotores antientupimento são projetados para manter um desempenho confiável com eficiência sustentada.”

1325S-80X.263.S73.220

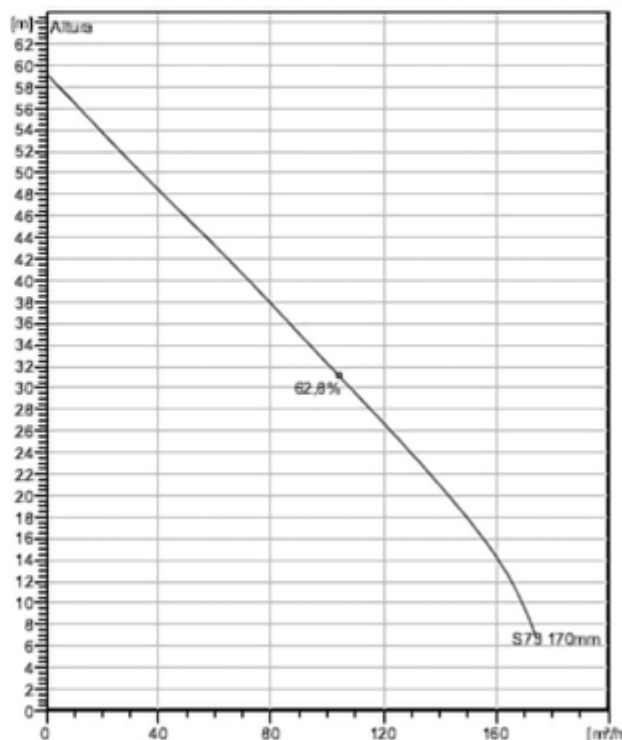
Submersible pumps, primarily for sewage and surface water commercial building applications. Non-clog impellers are designed to maintain reliable performance at sustained efficiency.



Technical specification



Curves according to: Água Limpa [100%], 4 °C, 1 kg/dm³, 1,569 mm²/s



Nominal (mean) data shown. Under and over-performance from this data should be expected due to standard manufacturing tolerances. Please consult your local Flygt representative for performance guarantees.

Configuração

Motor number	Tipo de instalação
K1325.181 21-18-2ZB-WIE3 20hp	Wetwell kit

Já, sobre a citação "Água Limpa" na mesma página da ficha técnica que apresentamos, refere-se ao líquido do ensaio realizado em fábrica para geração da curva de performance.

Esclarecemos ainda, que bombas para esgoto geralmente são testadas com água limpa antes de serem colocadas em operação real. Isso acontece por vários motivos:

- Segurança e higiene: Testar com esgoto real seria perigoso e insalubre, especialmente em ambiente de fábrica ou oficina.
- Verificação de funcionamento: A água limpa permite verificar se a bomba está funcionando corretamente (rotação, vedação, fluxo, pressão) sem o risco de entupimento ou danos causados por sólidos.
- Detecção de vazamentos: É mais fácil identificar vazamentos ou falhas na vedação usando água limpa.
- Padrão da indústria: Esse tipo de teste hidrostático ou de desempenho é uma prática comum na fabricação e manutenção de bombas.

Depois que a bomba passa nesses testes iniciais, ela pode ser instalada em sistemas de esgoto, onde será usada com fluido contendo sólidos e outros resíduos. Em alguns casos, testes adicionais com fluidos mais semelhantes ao esgoto (como água com sólidos simulados) são realizados para garantir desempenho sob condições reais.

Os produtos oferecidos pela nossa empresa atendem integralmente à descrição do edital, conforme comprovam os documentos técnicos apresentados na sessão pública.

5. Outras especificações da proposta da recorrente que não atendem ao solicitado:

Aproveitamos da oportunidade para assinalar onde a proposta da empresa Multibombas e Válvulas Ltda. não atendem o solicitado no edital:

Solicitação do edital	Produto da empresa Multibombas
Corrente nominal máxima 46A	Corrente nominal máxima 49,8A
Rotações 3515RPM	3550RPM

Alertamos que tais apontamentos direcionam o consumo para maior gasto de energia elétrica, o que além de gerar mais gasto podem interferir na vida útil da bomba.

III – DO PEDIDO

Conforme os fatos e argumentos aqui apresentados, solicitamos como lédima justiça que:

A peça recursal apresentada por nossa empresa seja reconhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE pelas razões e fundamentos expostos;

Seja mantida a decisão da comissão de licitações e equipe técnica da Prefeitura classificou a nossa proposta, tendo em vista o cumprimento das normas do edital.

Com fundamento do art. 49, da Lei nº 8666/93 declarar-se nulo o recurso apresentado pela empresa Multibombas e Válvulas Ltda. por não apresentar objeto de acordo com o licitado;

E se, acaso não for mantida a decisão de classificação de nossa proposta, REQUEREMOS que, com fulcro no Artigo 9º da Lei 10.520/2002 c/c Art. 109, III parágrafo 4º da Lei 8.666/93, e no Princípio de Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ronaldo Rodrigues Gato
Diretor
CPF: 103.413.968-18
RG: 10.708.685-2